



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 004/2003

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA – PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que tem por objetivo criar as condições financeiras e de gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e projetos que fomentam políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no Município de Várzea – PB;

Parágrafo Primeiro - O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será administrado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Segundo – Os recursos municipais destinados ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, serão definidos em Lei Orgânica Anual (LOA), resocitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) do Orçamento Municipal;

Art. 2.º - São Receitas do Fundo:

I – As transferências oriundas do Orçamento;

II – O produto de Convênios firmados com entidades e doações em especial feitas diretamente para este Fundo;

III – O produto de convênios com instituições multilaterais de crédito (Bird, Bid ou instituições congêneres, OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) ou outras entidades que possuam grau filantrópico da legislação em vigor;

Parágrafo Único – As Receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em Banco Público;

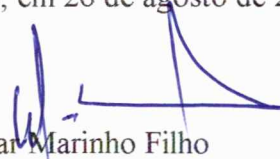


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, em 26 de agosto de 2003.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO